



**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2016**

000178

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA, DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 004/2016.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8-SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a **R.C. ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.377.937/0001-06 com endereço Av. Moisés Forti, Nº 1.230, Distrito Industrial, Capivari- SP neste ato representada por **EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.562.198/SSP-SP e do CPF/MF. n.º 177.092.668-27 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA (ADULTO)**, para a Secretaria de Saúde do Município, conforme descritos no **ANEXO I** do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

2.1. A entrega dos objetos será feita **de forma única** e entregue em até **03 (três) dias úteis** após a **Emissão da Ordem de Fornecimento**.



2.2. O local de entrega será na Secretária de Saúde situada na Rua Nelson Rodrigues s/n, neste município, no horário das 08:00 às 16:00 horas no município de Franco da Rocha.

2.3. A Secretaria de Saúde, através do setor competente, poderá recusar o produto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes no ANEXO I e na proposta comercial, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Será responsável pela fiscalização da execução do contrato, a Secretaria de Saúde, que deverá acompanhar todas as etapas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo **no prazo de 15 (Quinze) DIAS ÚTEIS**, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo setor competente.

*Parágrafo primeiro: Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

*Parágrafo Segundo: Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01(um) mês.*

### CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

4.1 – Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-Fipe, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento, tudo contado da data final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – A despesa decorrente desta Carta Convite, tem o valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, será coberta pela dotação orçamentária nº 02.10.02 10.301.0028.2.056 4.4.90.52.00 01 (ficha 284), através do convênio CONASS – Administração Pública em Geral.



### CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 – A nota de empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Secretaria Municipal da Fazenda.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO, DO PRAZO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.4. O contrato terá vigência de **01 (um) mês** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

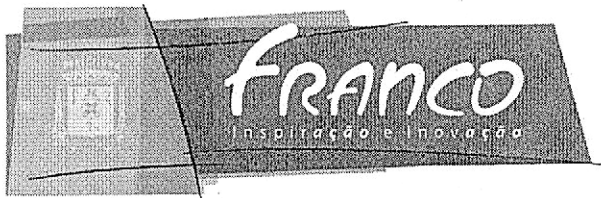
7.5. Será de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, sem a exclusão de outras:

a) A correta e integral execução do objeto licitado;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto licitado

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste acarretará, a critério da Administração contratante, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.



7.8. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

Parágrafo Primeiro: A Coordenadoria de Gestão de Contratos será o órgão gestor do contrato;

Parágrafo Segundo: A Diretoria de Gestão em Saúde, será o órgão responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente contratação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se a Carta Convite nº 004/2016, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

8.2 – A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir este Instrumento, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato altere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sempre facultada a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

9.2 – E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e



Secretaria de  
Gestão Pública

000182


Carta Convite 004/2016  
Termo de Contrato 018/2016

forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 08 de abril de 2016.


  
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS  
PREFEITO

  
EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
LORENA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Secretária de Saúde

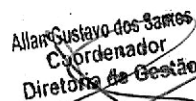
  
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
R.C. ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Testemunhas/Fiscal



RG: 41.843.144-9

CPF: 369.659.578-08

  
Allan Gustavo dos Santos  
Coordenador  
Diretoria de Gestão



000133

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4800.1711/1755  
www.francodarocha.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2016

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Instrução nº 002/2008 – Resolução nº 08/2008)

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DÁ ROCHA  
**Contratada:** R.C. ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**Termo de Contrato nº:018/2016**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA (ADULTO), para a Secretaria de Saúde do Município, conforme descritos no ANEXO I do edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 08 de abril de 2016.

Nome e cargo: Francisco Daniel Celeguim de Moraes / Prefeito

Email: [kikoprefeito@francodrocha.sp.gov.br](mailto:kikoprefeito@francodrocha.sp.gov.br) / [gabinete@francodarocha.sp.gov.br](mailto:gabinete@francodarocha.sp.gov.br) / [kiceleg@hotmail.com](mailto:kiceleg@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS / REPRESENTANTE COMERCIAL

Email: [licitacoes@rcmoveis.com.br](mailto:licitacoes@rcmoveis.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_